



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Executivo Municipal o respectivo pedido de providência/informação, posto que esta se mostra necessária e imprescindível para que esta Comissão possa se manifestar de forma conclusiva sobre a proposição, tudo conforme dispõe o art. 67 do Regimento Interno desta Casa.

No aguardo de tal providência, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão

Exmo. Sr.
José Hervan Pignaton
MD. Presidente da Câmara Municipal
Ibiracú-ES.